



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2015

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

PARA OS ITENS 3 E 4: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE SE ENQUADRAM NA CONDIÇÃO ESTABELECIDADA NO ART. 34 DA LEI 11.488/2007.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL A3 E A4.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **24/09/2015**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SCRN 702/703, Bloco B, lotes 2, 4 e 6, 3º andar, sala 302 -
Asa Norte, Brasília – DF
CEP: 70.720-620
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
Fax: (61) 2326-5519
e-mail: cpl@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2015

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 28/2015, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços do objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **24/09/2015**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 2, 4 e 6, 3º andar, sala 302 - Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 02194/2015, documento n. 0012039, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei n. Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços de papel A3 e A4, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II, e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. **No tocante aos ITENS 3 e 4**, conforme detalhamento do Anexo II – Estimativa de Preços, poderão participar deste pregão eletrônico,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n. 6.204/2007, desde que também cumpram as condições constantes das alíneas “a” e “b” do item 2.2.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 6.204/2007, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.7 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) **no que tange aos ITENS 3 e 4**, empresas que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter número de CNPJ da sede, filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do objeto, se for o caso, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

2.11. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso; e

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário de cada item**, já considerados e inclusos, os tributos, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.3. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto ofertado** no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, devendo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) formular sua proposta de preços de acordo com os Anexos I e II do Edital;
- b) enviar as especificações detalhadas do objeto.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem, **após a fase de lances e/ou negociação**, valores superiores aos estabelecidos no Anexo II – Estimativa de Preços.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema; e

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. **Para os ITENS 1 e 2**, cuja licitação não é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), se houver a participação de empresas enquadradas em alguma dessas condições, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que se encontrem na situação prevista neste item 9.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 9.1 e suas alíneas, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção IV e com os Anexos I e II do Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro**.

10.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, marca e demais características do produto ofertado;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) Documento de Origem Florestal (DOF) do produto ofertado, sendo este dispensado no caso de o material possuir os Certificados CERFLOR ou FSC. Esta exigência refere-se aos Itens 1, 3 e 4 da Tabela constante do Anexo II deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.4. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.5. No caso de a proposta de preços vencedora apresentar valor global aceitável e os preços unitários que a compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, ou, ainda, indicar evidente erro material, o pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio da proposta ajustada.

10.6. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

- k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);
- l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

11.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada válida, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

11.4. Caso conste nos registros cadastrais algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 10.1, sob pena de inabilitação.

11.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.9. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Seção XVI será efetuada, na hipótese prevista no item 26.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

11.10. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor para o item** e atender às exigências fixadas neste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 2, 4 e 6, 3º andar, sala 302 - Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.720-620, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas “k”, “l” e “m” do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.**

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos eventuais recursos.

SEÇÃO XV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Figura como órgão gerenciador deste Registro de Preços e de sua Ata decorrente o Conselho Nacional de Justiça, ao qual são atribuídas as competências indicadas Capítulo III do Decreto n. 7.892/2013.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.2. Como órgãos participantes, figuram o Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Militar, cabendo-lhes as competências constantes do Capítulo IV do Decreto supracitado.

SEÇÃO XVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.2 O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

16.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

16.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, na situação de que trata o item 16.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

SEÇÃO XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ e os Órgãos Participantes a firmarem contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

17.2. O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

17.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

17.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

17.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do processo licitatório, observadas as seguintes condições:

a) anuência do Conselho Nacional de Justiça – órgão gerenciador;

b) aceitação pelo Fornecedor beneficiário, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CNJ;

c) limite de 100% (cem por cento), por órgão ou entidade, dos quantitativos dos itens registrados pelo CNJ.

17.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

17.10. Na hipótese de autorização, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.11. Caberá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo Fornecedor e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

penalidades decorrentes do descumprimento do objeto em relação às suas próprias contratações, cujas ocorrências deverão ser informadas ao CNJ.

SEÇÃO XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

20. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) retirar a Ordem de Fornecimento, que substituirá o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Fornecimento;

d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da retirada da Ordem de Fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

21.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 21.1 e 21.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I do Edital – Termo de Referência;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega dos materiais poderá resultar no cancelamento do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

registro de preços do Fornecedor. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

21.5. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 21.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

21.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

21.7. *Ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

21.8. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

21.9. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela adjudicatária deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do Contratante, não serem avaliados.

SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO

22.1. O objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do material;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Termo de Referência e à respectiva Ata de Registro de Preço.

22.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Contratante.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexo I do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

23.2. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo Contratante, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

23.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

23.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 23.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

SEÇÃO XXIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Contratante no Orçamento Geral da União, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO XXV – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis.
- 26.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.
- 26.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, e esgotado o cadastro de reserva a que se refere à Seção XVI, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XXVII – DO REAJUSTE

- 27.1. Os preços registrados poderão ser reajustados mediante negociação e formalização do pedido pelo Fornecedor, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.
- 27.2. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se o Fornecedor pela própria inércia.

SEÇÃO XXVIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 27.1. O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 27.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXIX – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 29.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do edital e apresentar, à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

29.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

29.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

29.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

29.5. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

29.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 2, 4 e 6, 3º andar, sala 302 - Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.720-620, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparenciacnj.

30.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 30.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparenciacnj.
- 30.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.
- 30.7. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 30.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 30.9. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 30.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990 e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 01 de setembro de 2015.

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral
Portaria n. 85/2015

**GETULIO
VAZ:1131**

Digitally signed by GETULIO VAZ:1131
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-
JUS Institucional - A3, ou=Conselho Nacional
de Justica-CNJ, ou=Servidor, cn=GETULIO
VAZ:1131
Date: 2015.09.09 17:51:37 -03'00'

**FABYANO ALBERTO
STALSCHMIDT
PRESTES:1790**

Digitally signed by FABYANO ALBERTO
STALSCHMIDT PRESTES:1790
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3,
ou=Conselho Nacional de Justica-CNJ, ou=Servidor,
cn=FABYANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES:1790
Date: 2015.09.09 19:45:02 -03'00'



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2015
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de papel A3 e A4, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Com objetivo de otimizar os gastos dos recursos federais no âmbito do Poder Judiciário e dirimir as inúmeras dificuldades nos processos de aquisição de bens, em 18 de novembro de 2013, foi assinado o Termo de Cooperação Técnica nº 21/2013 e instituída a Portaria Conjunta nº 1 de 13 de maio de 2015, para realização de Sistema de Registros de Preços - SRP.

A aquisição do material visa reposição do estoque para atendimento das demandas internas deste Conselho Nacional de Justiça e dos Órgãos participantes. Além disso, busca-se garantir materiais apropriados para o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela frequente demanda do material oriunda das unidades deste Conselho Nacional de Justiça e dos Órgãos Participantes. A demanda é decorrente da necessidade de utilização do material nas atividades administrativas, novas rotinas de trabalho e continuidade das atividades dos Órgãos.

2.2. OBJETIVO

A aquisição do material visa reposição do estoque para atendimento das demandas internas deste Conselho e dos Órgãos Participantes. Além disso, busca-se garantir materiais apropriados para o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Atendimento imediato das demandas geradas pelas unidades solicitantes e a oferta de material necessário, evitando assim a interrupção das atividades do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ e dos Órgãos Participantes e contribuindo para qualidade e presteza na execução dos serviços.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto tem conexão com o planejamento estratégico, pois visa garantir infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades administrativas deste Conselho.

2.5. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

Não há agrupamento dos itens.

2.6. ESTUDO ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL

Em conformidade com a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, com a Instrução Normativa nº 01-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 e com a Resolução CNJ nº 201/2015, optou-se pela adoção de critérios de sustentabilidade neste certame, como a inclusão de material reciclado, além da exigência de comprovação de origem legal da madeira e da qualidade de seu manejo, por meio de apresentação de documentação comprobatória, ou de certificação do produto, visando assim a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.7 NATUREZA DO OBJETO

Contratação para aquisição e fornecimento de bens por meio de Sistema de Registro de Preços.

2.8. TIPO DE CONTRATAÇÃO

O presente Registro de Preços foi adotado com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, tendo em vista:

- a) Ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, melhor aproveitamento dos espaços no depósito do Almoxarifado, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante –



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

buscando, assim, evitar prejuízos para Administração;

- b) Os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo suscetíveis a oscilações;
- c) Quando apropriada a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

Assim, o material será solicitado de acordo com a necessidade dos Órgãos.

2.9. ESTUDOS PRELIMINARES

Não houve estudos preliminares para aquisição do material.

2.10. TIPO DE BEM OU SERVIÇO

Entende-se que o tipo de bem é comum, visto que os padrões de qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

2.11. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades estimadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços foram projetadas de acordo com o consumo de cada Órgão. O CNJ baseou-se no relatório de consumo do sistema ASI referente ao período 1º/07/2014 a 1º/04/2015 (posterior à implantação do SIGA DOC), considerado também o quantitativo de material que não foi atendido em razão de o estoque estar zerado e o cálculo do estoque de segurança para um período de 3 (três) meses, conforme relatórios e planilha registrados nos autos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Características do Produto	Un	CNJ	STF	STJ	STM	TST	CJF	TSE	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel formato A4 medindo 210mm x 297mm, alcalino, branco, gramatura 75g/m ² , alta alvura,	Resma	3.042	20.200	9.680	3.000	13.000	3.000	5.200			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	porosidade, opacidade, resistência, durabilidade, rigidez, estabilidade dimensional e planicidade, com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Adequado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta e aparelhos de fax. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado. Pacote com 500 folhas cada. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, COPIMAX, ONE, SUZANO ou equivalente.									57.122		
2	Papel formato A4, medindo 210 x 297 mm, 100% reciclado, gramatura 75g/m ² , cor palha clara, composto de, no mínimo, 70% de aparas pré-consumo e o restante de aparas pós-consumo, com as duas faces lisas, para	Resma	317	1.300	12.800	0	7.000	0	700		22.117	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	utilização em impressoras laser e jato de tinta em impressão frente e verso automático. Pacote com 500 folhas cada. CHAMEX, REPORT ou equivalente.											
3	Papel formato A3, medindo 297 x 420mm, 75 g/m ² , sem timbre, na cor branca, elevada alvura, alcalino, apropriado para utilização em impressoras laser e jato de tinta em impressão frente e verso automático, com embalagem de papel laminado que proteja da ação da umidade, com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Pacote com 500 folhas cada. Marca de referência: CHAMEX ou similar.	Res ma	0	0	0	0	100	0	0	100		
4	Papel formato A4, medindo 210 x 297mm, gramatura 120 g/m ² , na cor branca, alcalino, alta alvura, com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou	Folh a	6.400	0	0	0	0	0	0	6.400		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira, o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Pacote com 500 folhas, no máximo.												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3.1. Deverá constar na proposta da Licitante a informação de que o material possui Documento de Origem Florestal (DOF) ou os Certificados CERFLOR ou FSC.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A periodicidade do pedido de material será conforme necessidade da Administração. A solicitação pelo Conselho Nacional ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento do material (Anexo II deste Edital) e por meio de formulário de Requisição de Pedido de Material, no caso dos Órgãos Participantes.

4.2. O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

4.3. O material deverá ser entregue em dias úteis, nos endereços e horários, conforme a necessidade dos respectivos Órgãos, indicados na tabela e nas especificações da Ordem de Fornecimento (Anexo único deste Termo de Referência) ou Formulário de Requisição de Pedido de Material, no caso dos Órgãos Participantes.

Endereço	Telefones de Contato
Seção de Almoxarifado do Conselho Nacional de Justiça – Endereço: SEPN Quadra 514, Lote 7, Bloco B – Prédio do CNJ (entrada pela W2),	(61) 2326-4996/ 2326-4997/ 2326-4998



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<p>Brasília-DF, CEP: 70.760-542.</p> <p>E-mail: almoxarifadocnj@cnj.jus.br</p> <p>Segunda a sexta-feira: de 9h a 17h.</p> <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo de pequeno porte: de 9h a 11h e de 14h a 17h.• Veículo de médio a grande porte: de 9h a 11h.	
<p>Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho – Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943.</p> <p>E-mail: scmat@tst.jus.br</p> <p>Segunda a sexta-feira: de 8h a 18h.</p>	<p>(61) 3043-4165/ 3043-7570</p>
<p>Seção de Almoarifado do Conselho da Justiça Federal. Endereço: Edifício Sede do CJF, situação no SCES, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Brasília – DF, CEP: 70200-003.</p> <p>E-mail: almox@cjf.jus.br/ sumap@cjf.jus.br</p> <p>Segunda a sexta-feira: de 11 a 19h.</p>	<p>(61) 3022-7557/ 3022-7558/ 3022-7568</p>
<p>Seção Almoarifado do Superior Tribunal de Justiça. Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 06, Lote 01, Bloco F - Prédio da Administração, Subsolo, Brasília-DF, CEP: 70095-900.</p> <p>Segunda a sexta-feira: de 9h a 18h.</p>	<p>(61) 3319-7562</p>
<p>Seção de Almoarifado do Supremo Tribunal Federal. Endereço: Setor de Armazenamento e</p>	<p>(61) 3217-4717</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 3, Lote 1.370 – Brasília-DF, CEP: 70632-300. E-mail: almoxarifado@stf.jus.br Segunda a sexta-feira: de 9h a 18h.	
Seção de Administração de Material do Superior Tribunal Militar. Endereço: Setor de Autarquias Sul Praça dos Tribunais Superiores – Brasília-DF, CEP: 70098-900. E-mail: dipat@stm.jus.br Segunda a sexta-feira: de 12h a 19h.	(61) 3313-9188/ 3313-9505
Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE. Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7 Lotes 1/2 – Ed. Sede, Subsolo, Brasília-DF, CEP: 70070-600. Segunda a sexta-feira: de 10h a 17h.	(61) 3030-9166

5. RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do material;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Termo de Referência e à respectiva Ata de Registro de Preço.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo único deste Termo de Referência) ou Formulário de Requisição de Pedido de Material, no caso dos Órgãos Participantes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.2. Responder por todos os encargos decorrentes da execução do presente objeto.

6.3. Efetuar a substituição de material com prazo de validade vigente, a qualquer tempo e as suas expensas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso.

6.3.1. A substituição deverá ocorrer em, no máximo, 7 (sete) dias úteis, a partir da notificação do Órgão.

6.4. Apresentar Documento de Origem Florestal (DOF) que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira, no caso de não constar no produto certificação CERFLOR ou FSC.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

6.6. Designar, formalmente, preposto aceito pela Administração do CNJ e dos Órgãos Participantes, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência e representá-lo sempre que for necessário.

6.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio do CNJ e dos Órgãos Participantes ou de terceiros.

6.8. Submeter-se às normas de segurança e disciplina enquanto permanecerem nas dependências do CNJ e dos Órgãos Participantes.

6.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados relacionados ao contrato.

7. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

7.1. Designar gestor para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

7.2. Permitir acesso aos empregados do **FORNECEDOR** às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos bens, podendo, para isso:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.4.1. Solicitar a imediata retirada do local e/ou a substituição de profissional do **FORNECEDOR** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.4.2. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.4.3. Solicitar ao **FORNECEDOR** a substituição de qualquer material com prazo de validade vigente, a qualquer tempo e as suas despesas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso.

7.5. Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5, § 3º ou 40, inciso XIV, letra “a” da Lei 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

c) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Adjudicatária;

d) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

8.2 A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ordem de Fornecimento ou no Formulário de Requisição de Pedido de Material, Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso, o prazo previsto no item 8.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto no item 9.1, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, de:

b.1) 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega/substituição do material, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b.1.1) no caso de atraso injustificado na entrega/substituição do material por prazo superior ao previsto no subitem b.1, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento.

b.1.2) no caso de atraso injustificado na entrega/substituição do material por prazo superior ao previsto no subitem b.1, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.2” ou “b.3” do item 9.2, conforme o caso;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.2) 15% (quinze por cento), sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20% (vinte por cento), sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao(s) valor(es) referente(s) ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a nota de empenho.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos no item anterior poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ e Órgãos Participantes ao Fornecedor ou cobrado judicialmente.

9.6. Ad cautelam, o CNJ e Órgãos Participantes poderão efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

9.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

9.8. Para todas as penalidades acima mencionadas, serão asseguradas a prévia e ampla defesa, devendo os instrumentos e recursos eventualmente interpostos pela Adjudicatária ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prazo em que a signatária ficará obrigada a entregar o material de acordo com Ordem de Fornecimento ou Formulário de Requisição de Pedido de Material recebida/o pela empresa, respeitados os quantitativos estimados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2015
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Papel formato A4 medindo 210mm x 297mm, alcalino, branco, gramatura 75g/m ² , alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade, rigidez, estabilidade dimensional e planicidade, com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Adequado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta e aparelhos de fax. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado. Pacote com 500 folhas cada. Marcas de referência: CHAMEX, REPORT, COPIMAX, ONE, SUZANO ou equivalente	Resma	57.122	14,17	809.418,74
2	Papel formato A4, medindo 210 x 297 mm, 100% reciclado, gramatura 75g/m ² , cor palha clara, composto de, no mínimo, 70% de aparas pré-consumo e o restante de aparas pós-consumo, com as duas faces lisas, para utilização em impressoras laser e jato de tinta em impressão frente e verso automático. Pacote com 500 folhas cada. CHAMEX, REPORT ou equivalente.	Resma	22.177	15,07	334.207,39
3	Papel formato A3, medindo 297 x 420mm, 75 g/m ² , sem timbre, na cor branca, elevada alvura, alcalino, adequado para utilização em impressoras laser e jato de tinta em impressão frente e verso automático, com embalagem de papel laminado que proteja da ação da umidade, com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Pacote com 500 folhas cada. Marca de referência: CHAMEX ou similar.	Resma	100	32,98	3.298,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4	Papel formato A4, medindo 210 x 297mm, gramatura 120 g/m ² , na cor branca, alcalino, alta alvura, com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira, o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Pacote com 500 folhas, no máximo.	Folhas.	6.400	0,19	1.216,00
---	--	---------	-------	------	----------

TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO	R\$ 1.148.140,13
--	-------------------------

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos e extenso)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

C) ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		OF N.º:		DATA:	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		PROC.º:			
ORDEM DE FORNECIMENTO - OF		CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL:					
TELEFONE:		FAX:			
ENDEREÇO:		INSCRIÇÃO NO CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
NOTA FISCAL					
EMITIR EM NOME DO:					
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		INSCRIÇÃO NO CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO PARA A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):		07.421.906/0001-29		ISENTO	
SEPN 514 BLOCO B ASA NORTE BRASILIA/DF - ALMOXARIFADO					
PRAZO PARA ENTREGA:		N. N.º:		VALOR TOTAL DA OF:	
		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:			
N. DE ORDEM		ESPECIFICAÇÃO:		UNIDADE	
				QTD.	
				UNITÁRIO	
				VALOR R\$	
				TOTAL	
AUTORIZO O FORNECIMENTO ACIMA ESPECIFICADO DE ACORDO COM A PROPOSTA N.º _____ RELATIVA À LIOTAÇÃO N.º _____ OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAQUELA LIOTAÇÃO E NESTA OF.					
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA FATURA:		LOCAL DE PAGAMENTO:		VISTO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS:	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2015

ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede na SEPN 514, lote 07, Bloco B, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 5.071.951-0 SSP/RR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2015**, publicado no DOU do dia ____ de _____ de 2015, e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do Processo _____, **RESOLVE** registrar os preços de _____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: _____; fax _____, neste ato representada por _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005 e 7.892/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do material será formalizada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e pelos **ORGÃOS PARTICIPANTES** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 28/2015.

2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento caberá ao **CNJ**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

3.1 – A execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Almoxarifado do **CNJ** e aos Órgãos Participantes do Pregão Eletrônico nº 28/2015, competindo-lhes:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informando as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ORGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões deste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Além do **CNJ**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Tribunal Superior do Trabalho e o Superior Tribunal Militar.

9.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 - Aplicam-se aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Ata as competências definidas no Capítulo IV do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, de de 2015.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR**

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. _____/2015**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 28/2015**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA							VALOR UNITÁRIO (R\$)
			CNJ	STF	STJ	STM	TST	TSE	CJF	
...	...	Resma	3.042	20.200	9.680	3.000	13.000	5.200	3.000	...
...	...	Resma	317	1.300	12.800	0	7.000	700	0	...
...	...	Resma	0	0	0	0	100	0	0	...
...	...	Folha	6.400	0	0	0	0	0	0	...